



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000216

CONTRATO DE VENDA Nº 038/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ sob nº 13.117.320/0001/78, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL**, composto pelos seguintes agricultores: **Almir Santana**, portador do CPF nº 029.317.115-78; **André Santana**, portador do CPF nº 818.093.795-04; **José Augusto Santana** portador do CPF nº 049.230.365-75; **Carlos Adriano Santana**, portadora do CPF nº 030.412.675-60; **Paulo Henrique Santana**, portador do CPF nº 017.208.585-35; **Maria José Santana**, portadora do CPF nº 723.510.395-72; **Djalma Felix Coutinho** portador do CPF nº 718.132.097-15; **Claudionor Silva Coutinho** portador do CPF nº 015.192.685-99 e **José Pedro Santana** portador do CPF nº 988.585.645-53, doravante denominados CONTRATADOS, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução do FNDE nº 20 de 02/12/2020 e da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



000217

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o GRUPO INFORMAL CONTRATADO, receberá o valor total de **R\$ 105.171,06 (cento e cinco mil cento e setenta e um reais e seis centavos)**.

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Lopes Trovão, n] 78, Bairro Centro – Sede da Secretaria de Educação, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Agricultor: Almir Santana – DAP nº SWD0029317115782112200308					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DZ	788	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.388,40
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	500	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.950,00
LARANJA PERA - De	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.					
MAMÃO - Havai (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.071,80
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
Valor Total					12.123,90

Agricultor: André Santana – DAP nº SWD0818093795042201191100					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso liquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	KG	2.375	Conforme cronograma da SEMED	7,40	17.575,00
Valor Total					19.540,60

Agricultor: José Augusto Santana – DAP nº SDW049230365753101200854					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição	KG	981	Conforme cronograma da SEMED	7,40	7.259,40



000219

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.					
---	--	--	--	--	--

Agricultor: Carlos Adriano Santana – DAP nº SWD0030412675602109181203

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DUZ	788	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.388,40
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00
MAMÃO - Haváí (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.071,80
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
Valor Total					12.139,50

Agricultor: Paulo Henrique Santana – DAP nº SWD0017208585352901190429

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis	KG	981	Conforme cronograma da SEMED	7,40	7.259,40



000220

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.					
--	--	--	--	--	--

Agricultor: Maria José Santana – DAP n° SWD0723510395720305190950					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
ARROZ BRANCO - De primeira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	5,43	1.270,62
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DUZ	787	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.384,10
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	504	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.965,60
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.500	Conforme cronograma da SEMED	0,63	2.205,00
MAMÃO - Havaí (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.071,80
MILHO VERDE - Em espiga, frescas com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos á superfície externa, livre de enfermidades, insetos,	UND	700	Conforme cronograma da SEMED	1,45	1.015,00



000221

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

parasitas e larvas.					
Valor Total					11.820,82

Agricultor: Djalma Felix Coutinho – DAP nº SWD0718132097150703191219					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DUZ	700	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.010,00
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70
COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	500	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.950,00
LARANJA PERA - De primeira qualidade, tamanho médio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	UND	3.000	Conforme cronograma da SEMED	0,63	1.890,00
MAMÃO - Havai (papaya), de primeira, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	234	Conforme cronograma da SEMED	4,60	1.076,40
MANDIOCA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades e fungos, sem casca.	KG	592	Conforme cronograma da SEMED	3,66	2.166,72
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.000	Conforme cronograma da SEMED	2,60	2.600,00
MELÃO - De 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	350	Conforme cronograma da SEMED	5,08	1.778,00
Valor Total					15.379,82

Agricultor: Claudionor Silva Coutinho – DAP nº SWD0015192685990508100449					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
BANANA PRATA - De primeira qualidade (em dúzias), in natura com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	DUZ	788	Conforme cronograma da SEMED	4,30	3.388,40
BATATA DOCE - Média, lavada, de primeira qualidade, lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes).	KG	233	Conforme cronograma da SEMED	3,90	908,70



000222

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

COCO SECO - De 1ª qualidade, novo e graúdo.	UND	359	Conforme cronograma da SEMED	3,90	1.400,10
MANGA ESPADA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	175	Conforme cronograma da SEMED	4,90	857,50
MANDIOCA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades e fungos, sem casca.	KG	322	Conforme cronograma da SEMED	3,66	1.178,52
MELANCIA - De 1ª qualidade, graúda, in natura, com ausência de sujidades.	KG	1.400	Conforme cronograma da SEMED	2,60	3.640,00
MILHO VERDE - Em espiga, frescas com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	UND	700		1,45	1.015,00
Valor Total					12.388,22

Agricultor: José Pedro Santana - DAP nº SWD0988585645532702191059					
Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
POLPA DE FRUTA CONGELADA - Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas á sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 1kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no máximo de 03 meses a partir da data de fabricação. Proveniente de estabelecimento com inspeção oficial.	KG	981	Conforme cronograma da SEMED	7,40	7.259,40

CLÁUSULA QUINTA



000223

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2021, conforme abaixo:

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – CRECHE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

U.O: 2104 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte (SEMED)

PROJ./ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PRÉ-ESCOLAR

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

FR: 1122

CLAUSULA SEXTA

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas “a” a “c” e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20/2020, pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma da Secretaria Municipal de Educação ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Propriá/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Propriá (SE), 26 de julho de 2021.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADOS (GRUPO INFORMAL):

Almir Santana
ALMIR SANTANA

André Santana
ANDRÉ SANTANA

José Augusto Santana
JOSÉ AUGUSTO SANTANA

Carlos Adriano Santana
CARLOS ADRIANO SANTANA

Paulo Henrique Santana
PAULO HENRIQUE SANTANA

Maria José Santana
MARIA JOSÉ SANTANA

Djalma Felix Coutinho
DJALMA FELIX COUTINHO

Claudionor Silva Coutinho
CLAUDIONOR SILVA COUTINHO

José Pedro Santana
JOSÉ PEDRO SANTANA

Testemunhas:

Luís Fernando Moura
Charles S. F. Aragão

CPF nº 0.36.420.695-09

CPF nº 025.942.245-13